



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 DISPENSA Nº 004/2025

A câmara de vereadores do município de Jacinto-MG, Inscrito no CNPJ Nº 73.719.585/0001-78, com sede à Avenida Prefeito Antônio Quaresma, nº 290, centro, Jacinto-MG, CEP: 39930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público a manifestação de interesse dessa Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PROPOSTA	15/08/2025 – 23:59 min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília
ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camaramunicipaldejacinto@gmail.com
LINK DO EDITAL	https://www.jacinto.mg.leg.br/

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da câmara municipal.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência

1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta

1.2.3. Anexo III - Declarações Conjuntas

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Jacinto/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.122.0002.2002 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. E ASSESSORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo – FICHA 16

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação é sigiloso.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipaldejacinto@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39.930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.4. PROPOSTA DE PREÇO:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até o 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos para câmara.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jacinto/MG, 25 de junho de 2025.

LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA

Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da câmara municipal.

2 – DA DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	Agenda executiva permanente med. 135x192 mm; papel off set; com fitilho separador de folhas	UND	20
2.	Algodão hidrófilo em bolas 175g compostas de fibras 100% algodão, purificadas e alvejadas	PCT	01
3.	Almofada p carimbo com tampa plastica nº 03 em tecido cores azul/preta – nas dimensões aprox. 6,7 x11,00 cm und.	UND	01
4.	Apontador com deposito duplo.	UND	05
5.	Caixa para arquivo morto material em polipropileno corrugado super resistente 130 mm, cores amarela/azul/verde pacote com 10 unidades.	PCT	10
6.	Calculadora de mesa grande com visor transparente energia solar e bateria autodesgaste, função de calculos basicos, teclas plasticas med. 195x149, cont. 12 digitos.	UND	02
7.	Caneta esferografica 1.0 mm, cristal com furo lateral, ponta média - nas cores azul e preta, cx com 50 und.	CX	03
8.	Caneta marcadora de texto, fluorescente, cores sortidas c ponta 4 mm – cx c 12 und	CX	02
9.	Clips nr 2/0 aço galvanizado cromado, cx c/ 100 und.	CX	05
10.	Clips nr 8/0. em aço galvanizado cromado, cx com 137 und.	CX	03
11.	Clips nr 6/0. em aço galvanizado cromado, cx com 50 und.	CX	03
12.	Cola liquida para uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico economico, a base de agua, lavavel, atoxica, secagem rapida, acondicionada em frasco, pesando 90 g; branca com validade minima de 1ano apartir da data de entrega. pacote/pack com 06 und.	PACT E	02
13.	Estilete estreito lâmina de 9mm, 13cm, com trava de segurança., cor sortida.	UND	05
14.	Extrator de grampo tipo espátula galvanizado – reforçado, 15 cm.	UND	05
15.	Fita adesiva dupla face polip. 12mmx30m com adesivo acrilico pt 6 rls.	PCT	01
16.	Fita adesiva dupla face polip. 19mmx30m com adesivo acrilico pt 6 rls.	PCT	01
17.	Fita adesiva transparente largura 45mmx45m. pacote com 5 unidades.	UND	02
18.	Grampeador metálico capacidade para grampear 50 folhas de papel, dimensões 6,7 x 16,7 x 4,7 cm, material em resina termoplástica e metal, grampos 26/6.	UND	05
19.	Grampo para grampeador 23x6 em aço metalico galvanizado. cx c/ 5000 und	CX	02
20.	Grampo para grampeador 26x6 em aço metalico galvanizado. cx c/ 5000 und	CX	05
21.	Livro de ata c/ margem preto – capa dura - c/ 100 folhas	UND	05
22.	Livro de ata c/ margem preto – capa dura - c/ 200 folhas	UN	05
23.	Papel oficio a4 - branco (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. resmas/caixa: 10. 75 g/ m². 99,99% não atolamento. certificação: cerflor e inmetro.	CX	05
24.	Pasta classificadora 480 gr. med. 345 x 235 mm - cartão duplo com grampo plastico extendido aproximadamente 10 cm.. pcte c/ 10 und, capacidade para 500 folhas, cores azul/amarela/verde.	PCT	10



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

25.	Pasta plastica grampo trilho plástica x 10 unidades , cristal.	UND	02
26.	Pasta sanfonada, a4, com 12 divisórias, medindo 325mmx230mm.	UN	12
27.	Pasta suspensa marmorizada ofício, com haste plastica- com dimensões 4.0x41.0x23.5 cm, com 10 unidades.	UND	03
28.	Pendrive de 32 gb – sistema de fechamento de proteção e de alceamento para transporte	UND	05
29.	Percevejo latonado – cx c/ 100 und	CX	01
30.	Perfurador de papel tam medio - contendo 02 furos p/ 25 folhas preto com régua margiadora.	UND	05
31.	Pilha alcalina 1,5 v tipo aa validade minima de 24 meses, acondicionada em cartelas de 2 unidades.	CART	20
32.	Pilha alcalina 1,5 v tipo aaa validade minima de 24 meses, acondicionada em cartelas de 2 unidades.	CART	30
33.	Pincel atômico ponta chanfrada com tampa anti asfixiante – cores azul/preto.	CX	01
34.	Porta lápis/lembrente/clips, clips, lembrete em acrílico com divisórias 3x1. cristal.	UND	05
35.	Régua de polietileno medindo 30 cm transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros , sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito – und	UND	10
36.	Tesoura multiuso, tam. 21 cm , com cabo em resina plástica e lâmina em aço inox.	UND	05
37.	Tinta para carimbo automatico a base de agua - composta de glicos corante organicos e agua. preta - 30 ml cx c 12 und.	CX	01

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 – Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo do termo de referência. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas através do Levantamento de Demandas Setoriais, realizado pela câmara de vereadores do município de Jacinto, às quais foram acrescidos percentuais estimativos, visando contornar eventuais déficits na apresentação das necessidades setoriais.

3.2 - A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que esta Secretaria não dispõe de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - Trata-se de aquisição de produtos comuns, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme art.75, II da Lei 14.133/2021.

4.2 - A aquisição dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da secretaria, e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento permanente ou instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

5.2 No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto desta licitação serão efetuados nos termos da Lei 14.133/2021, em até 30 (tinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS e CND Federal e Dívida Ativa da União, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que seu esclarecimento seja devidamente justificado.

6.5. Os pagamentos efetuados em prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser atualizados/corrigidos pelo IPCA-E desde a data de seu vencimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação.

7.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

7.4. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.6. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros.

7.7. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela câmara referente às condições firmadas no Contrato a que este se encontra vinculado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as Autorizações de fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário competente, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades fixando o prazo para sua correção.

8.6. Observar, para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

8.7. Proporcionar as soluções necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o contratado. 10.8. Comunicar à **CONTRATADA**, alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa compensatória de 5%(cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no serviço fornecido ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10%(dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo Máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo contratante. O valor das multas poderá ser descontado na nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10 - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas;

I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

11.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

11.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

11.1.9. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

12.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência.

Jacinto/MG, 25 de junho de 2025.

NILSON QUARESMA DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA 004/2025
(Processo Administrativo nº. 005/2025)

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da câmara municipal.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND MED.	MARCA	UNTÁRIO	V. TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
...	...	...	...	...	...	...

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos da Dispensa nº. 004/2025. Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador do CPF nº (nº do CPF).

1 – Propõe-se, para a prestação de serviços ora ofertados, os valores constantes abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DISPENSA 004/2025
(Processo Administrativo nº. 005/2025)

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, nº., bairro, cidade de, estado de, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a), inscrito no CPF nº., declara, para os devidos fins:

() Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Dispосто no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2025, modalidade Dispensa nº. ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da câmara municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2025, Dispensa nº ____/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39.930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.122.0002.2002 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. E ASSESSORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo – FICHA 16

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Jacinto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações.

7.2. Efetuar a prestação de serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto a secretaria de administração do Município de Jacinto.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Jacinto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na secretaria de administração do Município de Jacinto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Prestar os serviços de acordo com o termo de referência, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Jacinto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39.930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

- 11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 004/2025, Processo Licitatório nº 005/2025.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacinto/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.